



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Mutuípe

Segunda-feira • 2 de Janeiro de 2023 • Ano XVII • Nº 4518

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Editais ..... 02 a 30



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Edits**



### **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

#### **EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE DE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal c/c art. 12, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c arts. 1º; 2º, incisos III, IV, VI, alíneas “a” e “e”, e VIII; 3º, *caput*; 4º e 6º da Lei Municipal nº 791, de 25 de março de 2009, dos Processos administrativos nºs 1633, de 12 de setembro de 2022; 1691, de 23 de setembro de 2022; 1692, de 23 de setembro de 2022; 1709, de 28 de setembro de 2022; e 1727, de 30 de setembro de 2022, e no presente edital, torna pública a realização de processo seletivo simplificado com vistas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, mediante as disposições contidas neste Edital.

**CONSIDERANDO** a base legal expressa na Lei Municipal nº 719 de 25 de março de 2009 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e levando-se em conta a possibilidade jurídica da contratação por prazo determinado para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023 enquanto uma das exceções previstas na Lei Complementar 173/2020 (art. 8º, IV), bem assim considerando a necessidade de substituição que demandam premente providência para a cobertura dos serviços públicos e o universo da oferta de serviços de cada uma das áreas da Administração Pública que exsurtem diuturnamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação da natureza jurídica dos vínculos dos contratados que tem por escopo a execução de Programas específicos que integram cada



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

uma das Secretarias envolvidas e ante o estudo de impacto financeiro que põe em cheque e, portanto, não recomenda as terceirizações decorrentes de certames públicos para a oferta dos serviços em razão dos seus altos custos, circunstância esta que se justifica pelo real e efetivo controle das finanças públicas, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). A realização do pertinente processo seletivo é medida que se impõe para que haja a continuidade do serviço público, na forma do edital a seguir.

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, com atribuição de pontuação condizente com atividades a serem desempenhadas junto a Administração, bem como utilizando-se do princípio constitucional para aplicar os critérios técnicos de escolha dos candidatos para que o processo de seleção simplificado atenda seu objetivo primordial, qua seja, a escolha do mais qualificado, abrangendo todos os aspectos para o exercício das atividades inerentes a Administração Pública, e principalmente na prestação do serviço ao cidadão.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela comissão instituída por meio do Decreto Municipal nº 153, de 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de dezembro de 2022, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 Todos os atos relativos ao processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município (<<https://www.mutuipe.ba.gov.br/site/diariooficial>>).
- 1.3 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório e entrevista, de caráter classificatório e/ou desempate.
- 1.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de um (01) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.5 O processo seletivo simplificado visa à contratação de pessoal pelo prazo



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

determinado de um (01) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração.

- 1.6 O Cronograma do processo seletivo simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

### 2. DAS VAGAS:

- 2.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas por lotação e função temporária, conforme requisito(s), carga horária semanal, remuneração, quantitativo de vaga(s) e prazo determinado indicados nas seguintes tabelas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
001	Auxiliar administrativo	Ensino médio completo e experiência de 06 (seis) meses na área.	40h	1.320,00	01	1 ano
002	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.320,00	01	1 ano
003	Borracheiro	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.320,00	01	1 ano
004	Carpinteiro	Habilitação específica.	40h	1.320,00	01	1 ano
005	Coveiro	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.320,00	01	1 ano
006	Eletricista	Comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40h	1.519,00	01	1 ano
007	Encanador	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.320,00	01	1 ano
008	Jardineiro	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.320,00	01	1 ano
009	Mecânico	Habilitação específica.	40h	1.500,00	01	1 ano
010	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B.	40h	1.320,00	01	1 ano
011	Operador de besouro	Habilitação específica.	40h	1.320,00	01	1 ano
012	Operador de motoniveladora	Habilitação específica.	40h	1.766,55	01	1 ano
013	Operador de pá carregadeira	Habilitação específica.	40h	2.000,00	01	1 ano
014	Operador de retroescavadeira	Habilitação específica.	40h	1.500,00	01	1 ano
015	Operador de trator de esteira	Habilitação específica.	40h	1.320,00	01	1 ano



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

016	Pedreiro	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.500,00	01	1 ano
017	Pintor	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.500,00	01	1 ano
018	Porteiro	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.320,00	01	1 ano
019	Treinador esportivo	Ensino médio completo e experiência de um (01) ano na área de serviços esportivos.	40h	1.320,00	01	1 ano
020	Vigilante	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.320,00	01	1 ano

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
021	Agente administrativo	Ensino médio completo e experiência de 06 (seis) meses na área.	40h	1.320,00	02	1 ano
022	Agente de portaria	Nível fundamental completo.	40 h	1.320,00	01	1 ano
023	Assistente em Classe	Diploma de Conclusão do Curso Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação em Magistério ou Pro infantil.	40 h	1.320,00	01	1 ano
024	Assistente Social	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	30h	2.266,33	CR	1 ano
025	Auxiliar de serviços Gerais	Nível fundamental completo.	40h	1.320,00	05	1 ano
026	Carpinteiro	Habilitação específica e comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40h	1.320,00	01	1 ano
027	Diretor disciplinar	Nível Superior em Licenciatura, experiência de 06 (seis) meses na área e curso de atuação e prevenção frente dos grupos vulneráveis.	40h	3.300,00	CR	1 ano
028	Eletricista	Comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40h	1.519,00	01	1 ano
029	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	20h	1.510,89	CR	1 ano
030	Instrutor disciplinar	Ensino médio completo, experiência de 06 (seis) meses na área e curso de atuação e prevenção frente dos grupos vulneráveis.	20h	1.500,09	CR	1 ano
031	Merendeira/Servente	Nível fundamental incompleto e comprovação de	40 h	1.320,00	05	1 ano



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

		experiência na área de 1 (um) ano.				
032	Motorista de veículos leves	Nível fundamental incompleto + habilitação específica.	40 h	1.320,00	01	1 ano
033	Motorista de veículos pesados	Nível fundamental incompleto + habilitação específica.	40 h	1.500,00	02	1 ano
034	Nutricionista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	20 h	1.662,05	01	1 ano
035	Oficineiro de Artes	Ensino médio completo ou Nível Superior em Licenciatura, e experiência de 1 (um) ano na área relativa à oficina proposta.	40h	1.320,00	01	1 ano
036	Pedreiro	Habilitação específica e comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40h	1.500,00	01	1 ano
037	Pintor	Habilitação específica e comprovação de experiência na área de 1 (um) ano.	40h	1.500,00	01	1 ano
038	Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências.	20 h	2.210,28	01	1 ano
039	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	20 h	2.210,28	01	1 ano
040	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia.	20 h	2.210,28	CR	1 ano
041	Professor de História	Licenciatura Plena em História.	20 h	2.210,28	01	1 ano
042	Professor de letras com inglês	Licenciatura em letras com habitação em Inglês.	20 h	2.210,28	CR	1 ano
043	Professor de Língua Portuguesa – Letras	Licenciatura Plena em Português.	20 h	2.210,28	CR	1 ano
044	Professor de matemática	Licenciatura Plena em Matemática.	20 h	2.210,28	01	1 ano
045	Professor nível I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Normal Superior.	20 h	2.210,28	10	1 ano
046	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	20h	1.662,05	CR	1 ano
047	Psicopedagogo	Licenciatura plena em pedagógica + especialização em psicopedagogia.	20h	1.800,00	CR	1 ano
048	Técnico em manutenção de computadores e informática.	Ensino fundamental completo e curso técnico na área.	40h	1.320,00	01	1 ano
049	Tradutor e Interprete de Libras	Curso de graduação com certificação em Libras ou Letras com Libras, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	20 h	1.320,00	CR	1 ano



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA, TURISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
050	Agente administrativo.	Ensino médio completo e experiência de 06 (seis) meses na área.	40h	1.320,00	CR	1 ano
051	Agente administrativo auxiliar.	Ensino fundamental completo.	40h	1.320,00	01	1 ano
052	Auxiliar de serviços gerais	Ensino fundamental completo.	40h	1.320,00	01	1 ano
053	Médico Veterinário	Ensino superior completo e registro profissional no conselho da classe.	20h	1.510,89	CR	1 ano
054	Motorista de veículos leves	Nível fundamental incompleto + habilitação específica.	40 h	1.320,00	01	1 ano
055	Técnico agrícola	Ensino médio completo, curso profissional técnico, registro profissional no conselho de classe e habilitação na categoria A e B.	40h	1.320,00	01	1 ano
056	Tratorista	Habilitação na categoria B.	40 h	1.320,00	01	1 ano

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
057	Agente administrativo	Ensino médio completo e experiência de 06 (seis) meses na área.	40h	1.320,00	01	1 ano
058	Agente administrativo	Ensino médio completo e experiência de 06 (seis) meses na área e ser cadastrado e residir na área de abrangência da USB TEOBALDO PINHEIRO DOS SANTOS (área 004).	40h	1.320,00	01	1 ano
059	Agente administrativo auxiliar	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	01	1 ano
060	Agente de portaria	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	01	1 ano
061	Artesão	Ensino médio completo e experiência na área.	40h	1.320,00	CR	1 ano
062	Assistente social	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	30h	2.266,33	01	1 ano



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

063	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade.	40h	1.320,00	02	1 ano
064	Auxiliar de serviços gerais	Sem exigência de escolaridade e ser cadastrado e residir na área de abrangência da USB TEOBALDO PINHEIRO DOS SANTOS (área 004).	40h	1.320,00	01	1 ano
065	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino médio completo, curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro profissional no conselho de classe.	40h	1.320,00	01	1 ano
066	Bioquímico	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	20h	2.039,52	01	1 ano
067	Cirurgião-dentista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	20h	2.039,72	CR	1 ano
068	Cirurgião-dentista	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	40h	4.079,44	02	1 ano
069	Eletricista	Ensino médio completo e experiência na área.	40h	1.519,00	01	1 ano
070	Enfermeiro	Ensino superior completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	20h	2.039,72	CR	1 ano
071	Enfermeiro	Ensino superior completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	40h	4.079,44	01	1 ano
072	Farmacêutico	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	20h	2.039,52	01	1 ano
073	Fisioterapeuta	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	40h	2.215,10	01	1 ano
074	Fonoaudiólogo	Ensino superior completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	40h	3.021,78	01	1 ano
075	Médico veterinário	Ensino superior completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	20h	1.510,89	CR	1 ano
076	Motorista de veículos leves	Habilitação na categoria B.	40h	1.320,00	01	1 ano
077	Nutricionista	Ensino superior completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	20h	1.662,05	CR	1 ano
078	Pedreiro	Habilitação específica.	40h	1.500,00	01	1 ano
079	Pintor	Habilitação específica.	40h	1.500,00	01	1 ano
080	Professor de Educação Física	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	20h	1.688,45	01	1 ano



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

081	Professor de Educação Física	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	40h	3.376,90	01	1 ano
082	Psicólogo	Ensino superior completo e registro profissional no conselho de classe.	40h	3.324,01	01	1 ano
083	Técnico de Raio X	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	20h	1.320,00	01	1 ano
084	Técnico de enfermagem	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	40h	1.320,00	02	1 ano
085	Técnico de enfermagem	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe e ser cadastrado e residir na área de abrangência da USB TEOBALDO PINHEIRO DOS SANTOS (área 004).	40h	1.320,00	02	1 ano
086	Técnico de laboratório	Ensino médio completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	40h	1.320,00	01	1 ano
087	Terapeuta Ocupacional	Ensino superior completo, curso profissional técnico e registro profissional no conselho de classe.	40h	1.320,00	01	1 ano

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código de inscrição	Função temporária	Requisito(s)	Carga horária semanal	Remuneração (R\$)	Vaga(s)	Prazo determinado
088	Agente administrativo	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	06	1 ano
089	Agente de serviços gerais	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	04	1 ano
090	Assistente social	Ensino superior em SSO com registro no conselho de classe.	30h	2.266,33	07	1 ano
091	Assistente social	Ensino superior em SSO com registro no conselho de classe.	40h	3.135,00	02	1 ano
092	Cadastrador CADUNICO	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	CR	1 ano
093	Cordenador centro geração emprego e renda	Ensino superior completo nas área de pedagogia com experiencia na área pleiteada.	40h	2.500,00	CR	1 ano
094	Instrutor para fanfarra	Ensino médio completo.	30h	2.000,00	01	1 ano



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

095	Motorista carro leve	Habilitação categoria B.	40h	1.320,00	04	1 ano
096	Motorista carro pesado com passageiro (Ducado)	Habilitação categoria D.	40h	1.500,00	01	1 ano
097	Oficineiro artesanato	Ensino fundamental completo.	40h	1.320,00	02	1 ano
098	Oficeiro esporte	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	01	1 ano
099	Oficineiro balé	Ensino médio completo.	40h	1.500,00	02	1 ano
100	Oficineiro box	Ensino fundamental completo.	40h	1.320,00	01	1 ano
101	Oficineiro culinária	Ensino fundamental completo.	40h	1.320,00	01	1 ano
102	Oficineiro judô	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	01	1 ano
103	Oficineiro música	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	01	1 ano
104	Orientador social	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	06	1 ano
105	Pedagogo	Ensino superior em pedagogia.	40h	1.500,00	02	1 ano
106	Psicologo	Ensino Superior em psicologia com registro no conselho de classe CRP	40h	3.324,01	05	1 ano
107	Vigilância socioassistencial	Ensino superior em SSO com registro de classe.	20h	1.510,89	01	1 ano
108	Visitador social	Ensino médio completo.	40h	1.320,00	10	1 ano

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

3.1 As especificações das funções temporárias constam nos anexos da Lei Municipal nº 830, de 3 de novembro de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 941, de 12 de dezembro de 2014, e da Lei Municipal nº 838, de 29 de dezembro de 2010.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

4.1 São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

- b) ter idade mínima de dezoito (18) anos;
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e do(s) requisito(s) da função temporária; e,
- i) cumprir as determinações deste Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente, bem como por procurador, com poderes específicos, na Secretaria Municipal correspondente ao cargo que pleiteia a vaga, no período entre 03/01/2023 (terça-feira) a 09/01/2023 (segunda-feira), das 08h00min às 12h00min, nos respectivos endereços:

- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Cultura, Esporte e Lazer: Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA.
- Secretaria Municipal de Educação: Avenida Bartolomeu Chaves, nº 114, Centro, Mutuípe/BA.
- Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária: Rua Moises Lima, s/nº, Bairro Santo Antônio, Mutuípe/BA.
- Secretaria Municipal de Saúde: Rui Barbosa, s/nº, Centro, Mutuípe/BA.
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social: Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA.

5.2 A taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais) para concorrer às funções temporárias que requeiram ensino superior completo, de R\$ 60,00 (sessenta



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

reais) a para concorrer as funções temporárias que exigam nível médio e com habilidade específica, e de R\$ 30,00 (trinta reais), para concorrer às funções temporários sem exigência de escolaridade e em nível fundamental.

5.3 O candidato poderá requer a isenção da taxa de inscrição do período compreendido entre 03/01/2023 e 04/01/2023, junto ao pedido de inscrição desde que comprovado o atendimento de um dos seguintes requisitos:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Parágrafo segundo: Os candidatos que tiverem a isenção da taxa de inscrição indeferida, devem apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, na respectiva secretaria onde efetuou a inscrição, até às 12h00min do dia 09/01/2023, para ser anexado aos demais documentos já apresentados.

5.4 Será publicado no dia 06/01/2023 no Diário Oficial do Município, a relação de candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido.

§ 1º. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, poderão realizar inscrição, mediante pagamento da taxa, de acordo ao cargo que pleiteia concorrer.

5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

alegar desconhecimento.

- 5.6 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo simplificado.
- 5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.8 As informações prestadas na Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), que constituem o Anexo I deste Edital, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo à Comissão excluir do processo seletivo simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.10 Caso não haja comprovação da taxa de inscrição, ou se verifique pagamento da taxa a menor que a devida, em conta bancária diversa da indicada no presente edital ou em nome de terceiro, o candidato será imediatamente eliminado do certame.
- 5.11 Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária e lotação, após a efetivação da inscrição.
- 5.12 O candidato poderá concorrer apenas a uma das funções temporárias oferecidas no processo seletivo simplificado.
- 5.13 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no processo seletivo simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição.
- 5.14 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.15 O valor da taxa da inscrição não será devolvida em nenhuma circunstância.
- 5.16 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ficha de inscrição e Barema de pontuação (Quadros I ou II), devidamente preenchidos e assinados, conforme Anexo I deste Edital;
  - b) Carteira de identidade - Registro Geral (RG);
  - c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

- d) Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino;
  - e) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
  - f) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária;
  - g) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver;
  - h) Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), segundo Anexo II deste Edital.
  - i) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.17 A Carteira de identidade - RG poderá ser substituída por Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (somente o modelo com foto).
- 5.18 Fica dispensada a autenticação das cópias dos documentos solicitados no item anterior, cabendo ao agente administrativo, por meio de comparação entre os originais e as cópias, atestar a autenticidade, na forma do art. 3º, inciso II, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- 5.19 Por ocasião da realização da inscrição presencial, o servidor atendente da Secretaria Municipal correspondente entregará ao candidato o comprovante de sua inscrição, devidamente assinado (vide Anexo I).
- 5.20 Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser numerados, sequencialmente, e assinados ou rubricados em todas as suas páginas.

### **6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS / DEFICIÊNCIA**



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

6 - Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais/deficiência, que declararem tal condição mediante requerimento previsto no Anexo IV desde Edital, 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir durante a validade do processo seletivo, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação desse percentual.

§ 1º - Não havendo candidato com deficiência, inscrito ou aprovado, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos, em ampla concorrência.

§ 2º - Os candidatos com necessidades especiais/deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo da entrevista e aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e ao local de aplicação da entrevista e à nota mínima para classificação exigida para todos os demais candidatos, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame.

§ 3º - Considera-se candidato com necessidades especiais/deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e Decreto nº 6.949, de 25/08/2009).

§ 4º - O candidato com necessidade especial/deficiência deverá, obrigatoriamente, juntar ao requerimento previsto no Anexo IV desde Edital, relatório médico detalhado, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias da data de apresentação, que indique a espécie e o grau ou nível de necessidade especial ou deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), à sua provável causa de origem bem como seu enquadramento como necessidade especial/ deficiência.

§ 5º - O candidato poderá realizar o pedido de inclusão em lista especial destinada a reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais/deficiência do período compreendido entre os dias 03 e 04 de janeiro de 2023, juntando ao requerimento do Anexo IV deste Edital, laudo médico que comprove a condição declarada, pessoalmente, bem como por procurador, com poderes específicos, na Secretaria Municipal correspondente ao cargo que pleiteia a vaga, das 08h às 12h, do horário de Brasília.



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

§ 6º - Ainda que fundamentada em laudo médico, por ocasião do exame de compatibilidade da necessidade especial/deficiência com o cargo, a condição de deficiente deverá ser apreciada pelo médico ou junta médica do Município, designados para tal mister que, no caso, deverá fundamentar sua divergência, cabendo à Comissão do processo seletivo decidir.

§ 7º - Não haverá outra data para realização da entrevista, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência ou atraso do candidato portador de necessidades especiais/deficiência.

§ 8º - Serão adotadas todas as medidas necessárias para permitir o fácil acesso aos locais do certame pelos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência, sendo de sua responsabilidade trazer os instrumentos ou equipamentos assistivos de uso pessoal necessários à realização da entrevista, a ser autorizado pela Comissão do processo seletivo.

§ 9º - O candidato portador de necessidades especiais/deficiência que necessite de tratamento diferenciado para a realização da entrevista deverá requerê-lo, até 30 minutos antes da realização da mesma, perante a Comissão do processo seletivo, indicando as condições diferenciadas de que necessite.

§ 10º - A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência será por meio de diário oficial, reservando-se aos deficientes visuais a notificação pessoal.

§ 11º - Somente na elaboração da classificação final que será feita uma lista especial com os classificados/aprovados que requereram a participação no seletivo dentro critérios de portador de necessidades especiais/deficiência.

§ 12º - Na prova oral, serão assegurados aos candidatos portadores de necessidades especiais/deficiência, pela Comissão de Concurso, os recursos e suportes necessários.

§ 13º - O candidato que requerer a condição especial de portador de necessidades especiais/deficiência e não comprovar tal condição, terá o requerimento indeferido.

### **7 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição mediante transferência



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

bancária ou depósito identificado na conta bancária: BANCO DO BRASIL, AGENCIA 1101-0, CONTA CORRENTE: 28.514-5, em nome do MUNICÍPIO DE MUTUIPE.

### 8 DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA:

8.1 O processo seletivo simplificado será constituído de duas etapas, aplicadas a todas às funções temporárias, na seguinte ordem: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, desde que não atendidos as regras previstas neste edital e entrevista, de caráter classificatório.

8.1 A análise curricular visa aferir o perfil do candidato, a partir dos cursos de aperfeiçoamento e experiência profissional, conforme os dados curriculares, devidamente comprovados, bem como na entrevista serão avaliadas as competências e habilidades, segundo os requisitos de clareza e objetividade das respostas, comunicação oral e uso apropriado de palavras e expressões, segundo os critérios definidos nos seguintes quadros:

#### Quadro 1 - Requisitos de avaliação das funções temporárias sem exigência de escolaridade, em níveis fundamental e médio completos e com habilitação específica:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária igual ou superior a 8h	4 pontos por curso de aperfeiçoamento	40
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	30
Entrevista	10 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	30
	05 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras	
	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	

#### Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias que requeiram ensino superior completo:



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária de 20h até 60h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	10
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 60h	3 pontos por curso de aperfeiçoamento	30
Certificado de pós graduação com carga horária mínima de 360h	05 pontos para cada certificado	10
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 1 ano de experiência profissional	20
Entrevista	10 pontos para conhecimento teórico/prático das atividades produtivas relacionadas à função.	30
	05 pontos para comunicação oral, concordância e coerência no emprego das palavras	
	10 pontos para clareza, adequação, domínio e atualidade do conteúdo das respostas ao tema	
	05 pontos para capacidade de trabalho em equipe	

8.1.1 A comprovação da experiência profissional compatível com a descrição da função temporária será feita mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

- CTPS;
- Contrato de prestação de serviços; e,
- Declaração ou Certidão de tempo de serviço.

8.1.2 As Declarações ou Certidões de tempo de serviço deverão ser emitidas em papel timbrado pelo Setor de Recursos Humanos do contratante e constar, no mínimo, identificação completa do candidato; cargo exercido e atribuições afins; datas de início e término do desempenho das atividades; razão social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação (nome e cargo) do expedidor.

8.1.3 Serão desconsiderados os documentos comprobatórios que não contenham todas as informações necessárias para análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

8.1.4 A pontuação máxima obtida no somatório das notas da análise curricular e da entrevista é de 100 (cem) pontos para cada função temporária.

8.1.5 A pontuação máxima obtida na análise curricular é de 70 (setenta) pontos e a



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

pontuação máxima obtida na entrevista é de 30 (trinta) pontos, totalizando a pontuação final máxima de 100 (cem) pontos para cada função temporária.

- 8.1.6 Será considerado eliminado o candidato que não obtiver pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, compreendendo o somatório das notas da avaliação curricular e da entrevista.
- 8.1.7 Os candidatos classificados na análise curricular serão convocados, via publicação de edital específico no Diário Oficial do Município do dia 20/01/2023, para a realização das entrevistas agendadas no período de 23/01/2023 (segunda-feira) até 31/01/2023 (terça-feira), de acordo com o Anexo III deste Edital.
- 8.1.8 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.
- 8.1.9 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ato de inscrição será eliminado do processo seletivo simplificado, segundo tópico “5. DAS INSCRIÇÕES”.
- 8.1.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

### **9 DA CLASSIFICAÇÃO:**

- 9.1 Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
  - 9.1.1 Os candidatos habilitados com pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão classificados em sua ordem decrescente, de acordo com a função temporária e lotação concorrida.
  - 9.1.2 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:
    - a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
    - b) obtiver maior nota na entrevista;
    - c) obtiver maior nota na experiência profissional compatível com a descrição da



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

função temporária;

- d) obtiver maior nota nos cursos de aperfeiçoamento na área específica compatível com a função temporária que está concorrendo;
- e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e o de término das inscrições, de acordo com o art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

### **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

10.1 A Comissão publicará no Diário Oficial do Município os resultados da avaliação curricular, das entrevistas e final, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e lotação, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

### **11 DOS RECURSOS:**

11.1 Será admitido recurso contra:

- a) o resultado da avaliação curricular; e,
- b) o resultado das entrevistas

11.1.1 Os prazos para interposição de recursos e para publicação dos correspondentes resultados estão previstos no Cronograma (Anexo III).

11.1.2 Os recursos deverão ser dirigidos à comissão protocolados e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe/BA, das 08h00min às 12h00min, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

11.1.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.1.4 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste tópico;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da etapa estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) recurso interposto em coletivo; e,



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

- f) cujo teor despreste a Comissão.

### 12 DA CONTRATAÇÃO:

12.1.1 Após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal convocará os candidatos aprovados, conforme existência de vagas para as funções temporárias dispostas neste Edital, por meio de edital de convocação específica, a ser publicado no Diário Oficial do Município, seguindo a opção de função temporária e lotação, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do processo seletivo simplificado.

12.1.2 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade - RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) CTPS;
- e) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), se possuir;
- f) Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino;
- g) Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certidão de casamento ou Escritura pública de união estável ou Declaração de convivência, se houver;
- i) Certidão de nascimento dos(as) filhos(as);
- j) Certificado de antecedentes criminais;
- k) Certidão negativa de débitos municipais;
- l) Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

Educação, consoante exigência de cada função temporária;

- m) Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, nos casos que se aplicar;
  - n) Declaração de não acúmulo de cargos, empregos e funções públicas;
  - o) Declaração de bens;
  - p) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com validade de até 6 (seis) meses;
  - q) Foto 3x4 atual; e,
  - r) Procuração, no caso da apresentação dos documentos ocorrer por procurador.
- 12.1.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na respectiva função temporária.
- 12.1.4 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na correspondente função temporária.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1.1 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, o Chefe do Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observado o número de vagas existentes.
- 13.1.2 Excepcionalmente, é facultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal convocar candidato para exercer as atribuições da função temporária em Secretaria Municipal diversa daquela concorrida, observada a ordem de classificação, na conformidade do critério de maior pontuação final em idêntica função temporária oferecida para quaisquer dos órgãos municipais, na hipótese de inexistir candidato aprovado em determinada Secretaria Municipal.
- 13.1.3 O acompanhamento das publicações referentes ao processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 13.1.4 Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.
- 13.1.5 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

- 13.1.6 As despesas decorrentes da participação nas etapas e demais procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 13.1.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de coordenação, supervisão e realização do processo seletivo simplificado, instituída por meio do Decreto Municipal nº 153, de 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de dezembro de 2022, após manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Mutuípe/BA, 02 de Janeiro de 2023.

**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**JUSCILENE SANTOS DE SANTANA LOPES**

**Presidente da Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado  
Decreto Municipal nº 153, de 29 de dezembro de 2022.**



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO E BAREMA DE PONTUAÇÃO (QUADROS I OU II)

#### EDITAL Nº 001/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

FUNÇÃO	
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
TELEFONE:	E-MAIL:
RG:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	NATALIDADE:
<b>DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA</b>	
	Carteira de identidade - Registro Geral (RG)
	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
	Certificado de alistamento militar ou Carteira de reservista, se do sexo masculino
	Título de eleitor, acompanhado do(s) comprovante(s) de votação das últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral
	Diploma, Certificado de colação de grau, Histórico escolar ou Declaração de conclusão de curso de ensino fundamental, médio, profissional técnico e superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, consoante exigência de cada função temporária
	Documentos comprobatórios do(s) requisito(s) da função temporária, se houver
	Currículo, instruído com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II)



### Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

#### Quadro 1 - Requisitos de avaliação das funções temporárias sem exigência de escolaridade, em níveis fundamental e médio completos e com habilitação específica:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária igual ou superior a 8h	4 pontos por curso de aperfeiçoamento	40	
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 06 meses de experiência profissional	30	

#### Quadro 2 - Requisitos de avaliação das funções temporárias que requeiram ensino superior completo:

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchida pelo candidato)
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária de 20h até 60h	2 pontos por curso de aperfeiçoamento	10	
Cursos de aperfeiçoamento (na área específica) compatíveis com a descrição da função temporária, com carga horária acima de 60h	3 pontos por curso de aperfeiçoamento	30	
Certificado de pós graduação com carga horária mínima de 360h	05 pontos para cada certificado	10	
Experiência profissional compatível com a descrição da função temporária	5 pontos para cada 1 ano de experiência profissional	20	

Através do presente instrumento, declaro que tenho conhecimento e aceito as normas e condições do processo seletivo simplificado estabelecidas no Edital nº 001/2023, bem como requeiro a inscrição no referido processo público de seleção, conforme função temporária e lotação pretendida.

LOCAL E DATA	ASSINATURA



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO  
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO:</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>ATENDENTE:</b>



## **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

### **ANEXO II CURRÍCULO**

**O currículo, com as comprovações dos respectivos cursos de aperfeiçoamento e da experiência profissional compatíveis com a descrição da função temporária, que foram considerados no Barema de pontuação (Quadros I ou II), deverá conter as seguintes informações:**

1. Dados pessoais;
2. Formação acadêmica/titulação;
3. Formação complementar;
4. Atuação profissional; e,
5. Outras informações relevantes.



## Prefeitura Municipal de Mutuípe

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

### ANEXO III CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/01/2023	Publicação do edital
03/01/2023 a 09/01/2023	Inscrições
03/01/2023 a 04/01/2023	Prazo para Requerimento de isenção da taxa de inscrição e Requerimento de inscrição especial para portador de necessidades especiais/deficiência
05/01/2023	Resultado dos requerimentos indeferidos para isenção e inscrição especial
10/01/2023 a 16/01/2023	Avaliação curricular
17/01/2023	Publicação do resultado da avaliação curricular
18/01/2023	Recursos contra o resultado da avaliação curricular
20/01/2023	Publicação do resultado dos recursos e convocação para entrevistas
23/01/2023 a 31/01/2023	Entrevistas
01/02/2023	Publicação do resultado das entrevistas
02/02/2023	Recursos contra o resultado das entrevistas
03/02/2023	Publicação do resultado dos recursos
03/02/2023	Publicação do resultado final
06/02/2023	Homologação do processo de seleção



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**ANEXO IV**

**EDITAL 01/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES  
ESPECIAIS/DEFICIÊNCIA**

À

**Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo  
Simplificado**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo regido pelo Edital nº  
01/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_,  
documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ **DECLARO** que sou portador de  
necessidade especial/ deficiência, nos termos da Constituição Federal e demais  
legislações aplicáveis e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro  
dos critérios assegurados ao Portador de Necessidades especiais/Deficiência,  
conforme determinado no edital, para reserva de vaga.

Nestes termos,  
Peço deferimento.

Mutuípe - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando:**

**a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao  
código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;**



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**ANEXO V**

**EDITAL 01/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO**

À

**Comissão de Coordenação, Supervisão e Realização do Processo Seletivo Simplificado**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2023, para o cargo de \_\_\_\_\_, documento de identificação nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO** que preencho os requisitos para concessão da isenção da taxa de inscrição, nos termos da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios previsto no item 5.3, conforme determinado no edital.

Nestes termos,  
Peço deferimento.

Mutuípe - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Obs.: Anexo a esta declaração, a devida comprovação prevista no item 5.3 do edital.**